

10586	FERNANDA COUTINHO NUNES	CEPROCAMP
10412	FERNANDO ELIAS BORGES	CEPROCAMP
10426	FERNANDO SABINO DA SILVA	CEPROCAMP
10420	GUILHERME MASTROROSA	CEPROCAMP
10423	GUSTAVO BARONI STEGER	CEPROCAMP
10213	INGRED LUANA SOUZA R. TANINHARA	CEPROCAMP
10590	JONATHAN PAULO FIORI	CEPROCAMP
10505	JOSÉ AUGUSTO POLIZELLO	CEPROCAMP
10566	JULIANA MORAIS BELO	CEPROCAMP
10432	JULIO PENNA FEDRE	CEPROCAMP
10589	KARINA HYMNO DE SOUZA	CEPROCAMP
10572	LEANDRO MARTINS DA SILVA	CEPROCAMP
10428	LIGIA FRUHVALL LISATCHOK	CEPROCAMP
10530	LUCIANA PAIVA MEIRE	CEPROCAMP
10433	MARCOS PAULO HIRAYAMA	CEPROCAMP
10593	MARÍLIA RIBEIRO ZANETTI	CEPROCAMP
10500	MARISA FERREIRA DE SOUZA	CEPROCAMP
10550	MONICA DE MEDEIROS REZENDE	CEPROCAMP
10564	PAULA REGINA DA COSTA GAMBA	CEPROCAMP
10421	RICARDO AUGUSTO BUENO	CEPROCAMP
10416	RODOLFO DA SILVA SANTOS	CEPROCAMP
10511	ROSIMERE FARIAS DE MENDONÇA FLOREMIANO	CEPROCAMP
10504	SABRINA MOMESSO VIGANÓ	CEPROCAMP
10440	URUBATAN LOPES DA SILVA	CEPROCAMP
10496	VALÉRIA CRISTINA GOMES LEAL	CEPROCAMP
10544	VANESSA FERREIRA MAGNIN	CEPROCAMP
10584	VANESSA SILVA PEREIRA ARAUJO	CEPROCAMP
10561	VERA LÚCIA PAQUE GALES GUIMARÃES	CEPROCAMP
10430	VILSON ROBERTO DE OLIVEIRA	CEPROCAMP
10562	WAGNER DA CUNHA ALVARES	CEPROCAMP

COMUNICADO FUMEC Nº 17/2018

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo e, CONSIDERANDO a Constituição Federal, art. 37, incisos XVI e XVII; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.988, de 28/06/2007, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Municipal para a Educação Comunitária - FUMEC e dá outras providências”, e a Lei Municipal nº 12.987, de 28/06/2007, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências”. CONSIDERANDO a Resolução FUMEC Nº01/2016, de 19/02/2016.

COMUNICA a relação de servidores do Programa de Educação Profissional que tiveram sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou funções públicas DEFERIDA pela chefia imediata.

Campinas, 04 de outubro de 2018
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

MATRICULA	NOME DO PROFESSOR	LOCAL
10502	ALENCAR JOSÉ DE OLIVEIRA SCAFI	CEPROCAMP
10434	ANA FLÁVIA GRESPLAN BASSI	CEPROCAMP
10424	DENILSON JOSÉ PEREIRA	CEPROCAMP
10414	DENILTON DA SILVA	CEPROCAMP
10542	EDVALDO DA COSTA PASSOS JUNIOR	CEPROCAMP
10435	EDVALDO DA COSTA PASSOS JUNIOR	CEPROCAMP
10552	GERALDO PAULO GUIMARÃES	CEPROCAMP
10427	GUSTAVO FARIA DE OLIVEIRA	CEPROCAMP
10581	ISAQUE SQUARIZI CARRILIO	CEPROCAMP
10453	JAKSON DA CRUZ PEREIRA	CEPROCAMP
10450	JOSICLEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	CEPROCAMP
10499	JOSICLEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	CEPROCAMP
10531	MARTA MARIA PAGADIGORRIA RIBEIRO	CEPROCAMP
10585	MAURILIO LOPES DE SANTOS	CEPROCAMP
10442	MISAEEL VICTOR NICOLUCI	CEPROCAMP
10528	MOACIR JOSÉ TEIXEIRA	CEPROCAMP
10494	OSMAR ALVES TEIXEIRA	CEPROCAMP
10553	REGIANNE FONTANA	CEPROCAMP
10503	REGINALDO ROBERTO DA SILVA	CEPROCAMP
10578	REGISLENE DIAS DE ALMEIDA	CEPROCAMP
10451	SANDRA MARA FULCO PIROLA	CEPROCAMP
10415	SAUL AFONSO CAMARGO	CEPROCAMP
10549	TERESA CANDOLO	CEPROCAMP
10447	WAGNER GOMES SEBASTIÃO	CEPROCAMP
10431	WESLLEY GARCIA SANCHES	CEPROCAMP
10563	WESLLEY GARCIA SANCHES	CEPROCAMP

EXTRATO

Processo Administrativo nº.FUMEC.2018.00000148-54.Interessada:FUMEC. Modalidade:Edital de Credenciamento 01/2018.Contratada:BANCO DO BRASIL S.A..Termo de Contrato de Adesão nº.01/2018. Objeto:Concessão de empréstimos consignados na folha de pagamento.Valor:R\$ 0,00.Assinatura:10/09/2018. Vigência:30 meses contados a partir do dia 10 de setembro de 2018 (10/09/2018 a 9/09/2021).

Campinas, 04 de outubro de 2018
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO FIEC Nº 01/2018

COMUNICADO

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 81, VI da Lei Orgânica de Campinas

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de publicação da homologação do resultado final de seleção e classificação das propostas de projetos esportivos e paradesportivos, apresentados com base no Edital de Chamamento FIEC nº 01/2018, até a data de 15/10/2018.

Art. 2º. Ficam mantidas todas as demais disposições contidas no referido Edital.

Campinas, 04 de outubro de 2018

DÁRIO JORGE GIOLO SAADI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2018.00033460-33

Interessado(a): FRANCISCO VITOR DE ANDRADE

Código Cartográfico: 3442.23.67.0222.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2019, DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos lançamentos referentes aos exercícios de 2015 a 2017**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a alteração de área construída tributável de '162,55m²' para '188,66m²' e de ano base '1990' para '1993', e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos lançamentos referentes ao exercício 2018**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a alteração de área construída tributável de '162,55m²' para '188,66m²', de categoria/padrão construtivo 'RH-3' para 'RH-4' e de ano base '1990' para '1993', de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, notadamente com a isenção de IPTU para beneficiários do amparo social à pessoa idosa, exclusivamente, para os exercícios de 2015 e 2016, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCL-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2019, limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acréscimo do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 01 de outubro de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00032531-16

Interessado: JAIRO JOSÉ DA SILVA

Código Cartográfico: 3423.64.80.0102.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, a partir do exercício de 2019. DETERMINO** a alteração de área construída tributável de '108,70m²' para '132,43m²', de categoria/padrão construtivo 'RH-2' para 'RH-3' e ano base de '1979' para '1985', a partir do exercício de '2019', de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com as disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem. A isenção, referente ao exercício de 2019, limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acréscimo do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 01 de outubro de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2018.00033339-93

Interessado(a): JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA

Código Cartográfico: 3322.53.09.0367.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal